Teatro Municipal de Faro

CONTRATO

Entre

TEATRO MUNICIPAL DE FARO – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS, pessoa coletiva nº 600 086 305, com sede na Rua João de Brito Vargas, 8005-518 Faro, e aqui representado por Paulo Jorge Neves dos Santos e Vítor Gil Fernandes Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Diretor – Delegado, respetivamente, adiante designado por **TEATRO**,

e

VISUALFORMA - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A., pessoa coletiva nº 503 536 717, com sede na E.N.125 – Sitio das Figuras, 8005-145 Faro, e aqui representado por Humberto Jorge da Silva Bento, na qualidade de Representante Legal e, com poderes para o ato, adiante designado por **ADJUDICATÁRIO,**

é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição serviços para a conceção, desenvolvimento e implementação do novo site institucional do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados e respectivas ferramentas de backoffice, nos termos indicados nas especificações técnicas constantes no Anexo A do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O presente contrato integrará ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificado pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
   c) O caderno de encargos;
   d) A proposta adjudicada;
   e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas do anterior n.º 2 e o clausulado do presente contrato e seus anexos, prevalecerão os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos pelo Teatro, de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP, e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 3.ª - Local da prestação de serviços

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelo Adjudicatário em local previamente convencionado entre as partes.

Cláusula 4.ª - Vigência do contrato

1. O presente contrato terá início no dia seguinte ao da sua assinatura e termo no dia 31/12/2025 ou quando for atingido o valor do preço contratual, consoante o que ocorrer primeiro.
2. O prazo contratual compreende:
    a. Até 2 (dois) meses para a fase de implementação;
    b. Até ao prazo contratual máximo, ou até ser atingido o preço contratual, para a fase de manutenção evolutiva, para eventuais melhorias necessárias e suporte à solução e seus utilizadores.
3. O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura.
4. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.
5. A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa sempre que se verifique a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora da entidade adjudicante na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução, ou exceção de não cumprimento, nos termos do disposto nos artigos 297.º e 298.º do CCP.
6. A relação contratual extingue-se com a prestação dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias, as quais perdurarão para além da cessação do contrato, tais como as de sigilo ou de garantia, se aplicável.

Cláusula 5.ª - Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Contrato, da celebração do mesmo decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:

a. Executar de forma integral as prestações objeto do contrato, de acordo com os requisitos técnicos constantes no Anexo A e o estado da arte, bem como da proposta adjudicada, tendo em vista o cumprimento das finalidades principais e acessórias do contrato e a satisfação do legítimo interesse do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, na celebração do mesmo, em articulação com o gestor de contrato designado pelo Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, ou qualquer outro trabalhador daquele;

b. Realizar todos os trabalhos que, embora não descritos no contrato, na espécie ou na quantidade, sejam imprescindíveis à obtenção dos resultados contratualmente determinados;

c. Cumprir o quadro legal em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional, incluindo o previsto no artigo 419.ºA ex vi n.º 2 do artigo 451.º do CCP, devendo ainda adotar, na medida possível, todas as recomendações naquelas matérias emitidas por quaisquer autoridades administrativas;

d. Cumprir o quadro legal relativo à prossecução da atividade correspondente à execução do contrato, incluindo a subscrição dos seguros legalmente obrigatórios, assim como todas as orientações técnicas emitidas por quaisquer autoridades administrativas, se aplicável;

e. Cumprir o quadro legal aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, devendo apresentar ao Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, sempre que este o solicite, os esclarecimentos ou outras informações que não lhe sejam desproporcionadamente exigidas;

f. Cumprir todas as orientações do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, emanadas no quadro do desenvolvimento da relação contratual e em respeito pelo disposto na lei, que sejam necessárias à execução do contrato do modo mais conveniente às respetivas finalidades, suscitando-lhe todas as questões de natureza técnica ou operacional que careçam de apreciação ou determinação;

g. Proceder a todas as correções necessárias à conformidade dos serviços e respetivos entregáveis de acordo com a lei, o contrato e as recomendações do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados;

h. Recorrer a todos os meios humanos e materiais necessários e adequados à realização integral do objeto do contrato, alocando os recursos necessários ao projeto, considerando a sua experiência nas áreas inerentes aos serviços adjudicados;

i. Nomear um gestor de projeto que acompanhe e supervisione a execução dos serviços e que seja o principal contacto com o Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados para as questões inerentes ao projeto;

j. Manter registos completos e fiáveis dos serviços prestados, devendo disponibilizá-los ao Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados no prazo máximo de cinco dias após solicitação daquele;

k. Prestar toda a cooperação adequada ao Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados no exercício dos seus poderes de acompanhamento e de fiscalização dos trabalhos, participando em todas as reuniões de trabalho ordinárias ou extraordinárias para as quais seja convocado;

l. Definir ou aplicar, no caso de determinações legais, todas as normas e procedimentos conducentes à manutenção da segurança de pessoas e bens nos locais de trabalho;

m. Não proceder à transmissão ou divulgação de qualquer informação, de qualquer natureza e em qualquer suporte, relativa ao Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados ou a terceiro, designadamente as que consubstanciem dados pessoais, as abrangidas por direitos de autor, as classificadas e explicitamente transmitidas como confidenciais ou as que respeitem à gestão privada do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, às quais venha a ter acesso em virtude da execução do contrato, sendo esta obrigação, a vigorar sem termo, diretamente extensível a quaisquer dos seus agentes, trabalhadores ou colaboradores;

2. A aplicação do disposto na alínea m) do número anterior tem em conta o previsto na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, não abrangendo a informação ou documentação que já seja ou deva ser pública. No primeiro caso, não pode ter sido o Adjudicatário a ter ilicitamente divulgado a informação.

3. Para efeitos da alínea i) do n.º 1, o Adjudicatário declara, com a celebração do contrato, que a pessoa por si designada como gestor de projeto, detém todos

os poderes de representação para efeitos de receção de quaisquer comunicações do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, não podendo invocar a falta desses poderes como omissão de notificação ou para eximir-se do cumprimento de qualquer obrigação.

4. O adjudicatário é responsável por todos os seus atos e omissões, no âmbito da relação contratual, incluindo os dos seus agentes, trabalhadores ou colaboradores, independentemente do vínculo que estes com ele possuam, dos quais resultem prejuízos para o Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados ou para terceiro.
5. O Adjudicatário é ainda responsável perante o Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados por quaisquer valores, a qualquer título, que este tenha pago ou haja de pagar em virtude do incumprimento, mora ou cumprimento defeituoso do contrato, ou da violação de quaisquer obrigações de natureza legal ou regulamentar aplicáveis, incluindo, nos termos do artigo 447.º do CCP, violação de direitos de propriedade intelectual.
6. Para além daquelas decorrem ainda para o adjudicatário as seguintes obrigações:
    a. Cumprir com os prazos definidos para a completa e integral execução dos serviços;
    b. Comunicar ao Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos trabalhos a desenvolver por força da prestação dos serviços, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
    c. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
    d. Manter sigilo e garantir a confidencialidade.

Cláusula 6.ª - Responsabilidade geral do adjudicatário

1. O adjudicatário é o único e exclusivo responsável pela correta e pontual prestação dos serviços objeto do presente contrato.
2. O adjudicatário responderá, designadamente, por qualquer falta, incumprimento, deficiência, erro ou omissão na prestação de serviços, objeto do presente contrato, independentemente de qual a sua origem e do momento em que sejam detetados,

com exceção daqueles a que, exclusiva e comprovadamente, o Teatro tenha dado causa.

3. A faculdade de fiscalização da execução do contrato por parte do Teatro não afasta ou diminui a responsabilidade do adjudicatário na sua execução.
4. O adjudicatário responderá civilmente pelas ocorrências, verificadas no local, objeto da presente prestação de serviços, em consequência das quais resultem danos ambientais, materiais ou pessoais a terceiros decorrentes da sua atividade.
5. Caso o Teatro venha a ser demandado ou a incorrer em responsabilidade, de qualquer natureza, perante terceiros, com causa, direta ou indireta, em quaisquer deficiências, erros ou omissões na prestação de serviços que sejam imputáveis ao adjudicatário, ou a terceiros por si contratados, seja a titulo de dolo ou de negligência, assistir-lhe-á direito de regresso contra este, obrigando-se o adjudicatário a indemnizar o Teatro por todas as despesas que, em consequência, este haja de fazer e por todas e quaisquer quantias que tenha de desembolsar, seja a que título for.
6. O disposto no número anterior é igualmente aplicável, com as necessárias adaptações, em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, incluindo o seu pessoal e outras pessoas intervenientes na execução do contrato por conta do adjudicatário, de quaisquer disposições legais ou regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente quando aquela decorra em instalações do Teatro.

Cláusula 7.ª – Fiscalização

1. O Teatro reserva-se o direito de fiscalizar a atividade do Adjudicatário no âmbito da prestação dos serviços, nos termos que achar mais convenientes.
2. O Adjudicatário obriga-se a fornecer ao Teatro todos os elementos que este razoavelmente entenda necessários para uma correta avaliação do trabalho executado.

Cláusula 8.ª – Direitos de Propriedade Intelectual

1. Correm inteiramente por conta do Adjudicatário os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização, na prestação dos serviços objeto do presente contrato, de quaisquer elementos protegidos por um direito de propriedade intelectual ou direitos de autor, sejam estes nacionais ou estrangeiros.
2. Caso o Teatro venha a ser demandado ou a incorrer em responsabilidade, perante terceiros, com causa na infração de qualquer direito de propriedade intelectual ou

de autor no âmbito da execução do presente contrato, o Adjudicatário obriga-se a indemnizar o Teatro por todas as despesas que, em consequência, este haja de fazer e por todas e quaisquer quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 9.ª - Preço Contratual

1. Pela prestação de serviços objecto do contrato, o Teatro deverá pagar ao Adjudicatário o preço constante na proposta adjudicada, ou seja, o montante de **26.800,00 € (vinte e seis mil e oitocentos euros)**.
2. O preço contratual não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) eventualmente devido, à taxa legal aplicável.
3. O Teatro obriga-se apenas a pagar as quantidades que forem requeridas e efetuadas.

Cláusula 10.ª - Encargos

O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas diretos e indiretos, relacionados com a prestação dos serviços e com a execução das demais prestações objeto do presente contrato, designadamente os respeitantes à aquisição, armazenamento e transporte de bens e pessoas, encargos com pessoal, equipamento, instrumentos, materiais de consumo, custos administrativos, deslocações e estadias, seguros, taxas, autorizações, licenças, emolumentos coimas, multas e quaisquer outros não expressamente excluídos do preço ou que não sejam autonomamente imputados ao Teatro, nos termos do presente contrato, os quais serão da inteira responsabilidade e diretamente suportados pelo adjudicatário.

Cláusula 11.ª - Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Teatro serão pagas no prazo de até 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais devem ser emitidas mensalmente em função dos serviços prestados no mês anterior.
2. Em caso de discordância por parte do Teatro, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou de nota de crédito.

Cláusula 12.ª - Seguros

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura do risco na execução das prestações objeto do presente contrato, através da contratação e manutenção em

vigor de apólice de seguro adequada, designadamente seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil por danos sofridos por terceiros, e todos os demais seguros legalmente exigíveis para as atividades a desenvolver no âmbito da execução do presente contrato.

2. O Teatro, sempre que entender conveniente, pode exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-los no prazo de 10 dias.

Cláusula 13.ª - Adiantamentos e revisão de preços

1. No âmbito do presente contrato, não serão devidos adiantamentos por conta do preço.
2. Na vigência do presente contrato, não haverá lugar à revisão do preço contratualizado, em circunstância alguma.

Cláusula 14.ª - Caução

No âmbito do presente contrato, é dispensada a prestação de caução pelo Adjudicatário, bem como a realização de retenções.

Cláusula 15.ª - Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Teatro pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma penalidade pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
2. Por cada incumprimento, por parte do adjudicatário, dos prazos definidos pelo Teatro, será deduzido ao respetivo pagamento, o valor de 10%.
3. Será considerado incumprimento gravoso a incapacidade de cumprir os serviços continuados e condignamente por parte do adjudicatário, por causa a ele imputável.
4. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Teatro pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
5. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Teatro tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

6. O Teatro pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
7. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Teatro exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª - Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
   a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte que intervenham;
   b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
   c) Determinações governamentais, administrativos, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
   d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
   e) Incêndios ou inundações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
   f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
   g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

Cláusula 17.ª - Resolução do Contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei e do direito à aplicação de penalidades, o Teatro pode resolver o contrato, a título sancionatório, nos seguintes casos:
   a) Desconformidade dos serviços prestados com o disposto no presente contrato;
   b) Mora na prestação dos serviços objeto do presente contrato por um período superior a 10 dias, sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, e salvo em casos de perda objetiva do interesse, caso em que o direito de resolução é imediato;
   c) Violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações previstas no presente contrato;
   d) Prestação de serviços desadequados ao fim a que se destinam;
   e) Prestação de falsas declarações;
   f) Cessão da posição contratual em violação do estabelecido no contrato.
2. O direito de resolução previsto no número anterior exerce-se mediante comunicação enviada ao adjudicatário e não determina a repetição de quaisquer prestações já realizadas, nem extingue o direito do Teatro ser ressarcido pelos prejuízos que lhe advenham da conduta do adjudicatário e dessa resolução.
3. Para além dos casos previstos nos números anteriores, qualquer das Partes poderá resolver o presente contrato sempre que se verifique uma das seguintes circunstâncias:
   a) Dissolução de uma das Partes;
   b) Apresentação ou declaração de insolvência de uma das Partes.
4. O direito de resolução do contrato, por parte do adjudicatário, deverá ser exercido por via judicial, salvo quando a lei expressamente preveja outra forma.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, caso o adjudicatário seja uma

pessoa singular, o presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias, não existindo obrigação de indemnizar.

Cláusula 18.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da sua posição contratual depende da autorização do Teatro, nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19.ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas ao Diretor Delegado através do email geral@teatrodasfiguras.pt.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª - Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente contrato for omisso observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com renúncia a qualquer outro pelas Partes.

Cláusula 21.ª - Gestor do Contrato

De acordo com o disposto no artigo 290.º-A, n.ºs 1 e 3 do CCP, é designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Sara Alexandra Rodrigues do Nascimento, sendo substituído nas suas férias, faltas e impedimentos por Miguel Ângelo Garcia Fernandes.

Cláusula 22.ª – Disposições finais

1. A celebração deste contrato tem por base a autorização de despesa tomada pelo Conselho de Administração, em reunião de 15/01/2025 sob proposta n.º 09/2025.
2. A despesa inerente ao presente contrato será satisfeita pela dotação inscrita na classificação orçamental 0103 020219, do orçamento do Teatro.
3. O procedimento foi adjudicado por despacho do Presidente do Conselho de Administração do TMF-SM, datado de 12/02/2025 e a minuta do presente contrato aprovada por despacho do Presidente do Conselho de Administração, na mesma

data.

4. O valor do presente contrato foi registado com o número seq. de cabimento 4490 e compromisso - nº seq. 4716, em conformidade com o previsto na LCPA – Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.

Faro, 25 de fevereiro de 2025

TEATRO
Teatro Municipal de Faro, SM

Paulo Jorge Neves dos Santos

ADJUDICATÁRIO
Visualforma Business Center,

visualforma
Tecnologias de Informação, S.A.
Visualforma Business Center
EN 125 - Sítio das Figuras
8000-761 Faro | NIF: 503 536 717
C. Social: 25[illegible] | CRCFaro 503 536 717

Humberto Jorge da Silva Bento

Vítor Gil Fernandes Silva

CLÁUSULAS TÉCNICAS

No âmbito deste projeto deverão ser disponibilizados serviços de conceção, desenvolvimento e implementação do site institucional do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados e respetivas ferramentas de *backoffice*.
Nesta componente, o Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados., pretende uma solução escalável, atualizável, que permita facilitar o carregamento de novos conteúdos.
Esta solução deverá contemplar a conceção, desenvolvimento e implementação de:

- Site Institucional
- Plataforma de email marketing

Para tal, será necessária uma solução moderna e robusta que cumpra com os seguintes requisitos:

- Conceção da solução;
- Desenvolvimento da solução;
- Implementação da solução em ambiente de qualidade;
- Formação da equipa do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados relativamente à solução implementada em ambiente de qualidade;
- Execução de testes em ambiente de qualidade;
- Validação da solução;
- Implementação da solução em ambiente de produção;
- Formação da equipa do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados relativamente à solução implementada em ambiente de produção.

O registo, a gestão e encaminhamento de domínios (DNS) será da responsabilidade do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, devendo ser-lhe comunicado atempadamente toda a informação necessária para esse efeito.

O acesso aos sites, deverão estar protegidos através da utilização do protocolo HTTPS e da colocação no servidor de certificados digitais necessários para garantir a sua segurança e autenticidade. A aquisição e manutenção destes certificados deverá ser assegurada pelo adjudicatário ao longo do período de vigência do contrato, passando a ser da responsabilidade da entidade adjudicante após essa data.
Deverá ser efetuado pelo adjudicatário um levantamento de todas as situações que necessitem de ser justificadas à luz da legislação de proteção de dados pessoais, de forma a ser definida a política de privacidade e cookies que deverá ser colocada na solução.

A solução a apresentar deverá ser implementada sob uma ferramenta de gestão de conteúdos centralizada, que permita aos colaboradores do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, gerir a informação de forma segura, rápida e intuitiva, não sendo necessário ter conhecimentos técnicos de programação ou HTML para manter, alterar, apagar e introduzir novos conteúdos.
A solução de gestão de conteúdos a propor, deverá ter como principais características, a Gestão Multi Site centralizada que permitirá a interoperabilidade, possam ser implementadas sob uma ferramenta de gestão de conteúdos comum a outros sites, que permita aos colaboradores do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados., gerir a informação de forma segura, rápida e intuitiva.
Com um grande foco na usabilidade e autonomia, esta solução de gestão de conteúdos centralizada deverá oferecer ferramentas que permitirão construir a arquitetura de todo o site, bem como, as tipologias de páginas associadas.
O gestor de conteúdos deverá responder às seguintes funcionalidades:

- Gestão de conteúdos via interface web;

- Criação/atualização e publicação de conteúdos;
- Criação de páginas através de uma estrutura de Templates dinâmicos que permitem a criação e gestão de novas áreas e respetivos sub-temas, através da seleção de acordo com uma tipologia de páginas com modelos pré-definidos;
- Estabelecer circuitos de edição e validação prévia dos conteúdos a publicar, Alertas de aviso quando uma página está a ser editada em simultâneo por outros utilizadores;
- Controlo de acesso de utilizadores condicionados através de Login/Password;
- Criação de perfis de acesso;
- Gestão de utilizadores dos diversos tipos:
    - Administradores;
    - Gestores;
    - Membros;
- Gestão de grupos de utilizadores;
- Gestão de permissões associadas aos grupos de utilizadores;
- Possibilitar a gestão de permissões por grupos e tipo de conteúdo;
- Listagem de utilizadores com opções de filtragem e pesquisa;
- Integração com active directory;
- Logs de utilizadores e últimas ações efetuadas;
- Autenticação de 2 fatores (2FA);
- Catalogação de conteúdo – capacidade de catalogar conteúdo através de atributos específicos de cada documento ou conjunto de documentos. Possibilidade de criar e agregar conteúdos por categorias;
- Organização de conteúdos – capacidade de organizar conteúdos através de estruturas hierárquicas ou outras, e sua manipulação;
- Agendamento temporal da publicação de conteúdos;
- Repositórios de imagens – permitir organizar, catalogar, pesquisar, inserir e reutilizar imagens;
- Permitir a reutilização de conteúdos de forma transversal ao website, isto é, o mesmo conteúdo poder ser utilizado em múltiplas zonas ou páginas do site sem a necessidade de replicação do mesmo (por exemplo, notícias, eventos, imagens, formulários);
- A independência do design versus conteúdos, sendo possível efetuar alterações de conteúdos sem que haja a necessidade de alterar o design concebido (templates disponíveis);
- A inserção de conteúdos na plataforma por entidades externas às quais é dado o correspondente acesso (exemplo: associações desportivas, culturais, etc);
- A integração de módulos e aplicações externas mantendo uma navegação coerente;
- Inserção de conteúdos multilingue;
- Acesso a estatísticas que permitem visualizar e analisar os dados do tráfego no site;
- A rotina de backup (incremental e total) da solução (bases de dados, código e software), o local de armazenamento (físico, cloud ou outro) e o tempo de retenção até renovação por uma cópia mais atualizada devem ser detalhados, descritos e atualizados diariamente e sempre que existam alterações;
- A obtenção e fluxo de informação da solução deverá ser eficiente e permitir mecanismos de comunicação bidirecional com serviços exteriores através de webservices /API´s;
- As API's disponibilizadas para os diversos conteúdos, terão uma cache de dados associada, de forma a otimizar a performance e tempos de resposta do site aos seus visitantes e salvaguardar as infraestruturas e repositório de dados;
- Notificações de conteúdos pendentes de aprovação;
- Atalhos para as ações mais recorrentes e repetitivas;

- Políticas e regras de segurança de password;
- Bloqueio de conta ao detetar algum tipo de irregularidade;
- Listagem de páginas com opções de filtragem e pesquisa;
- Criação e edição de páginas de forma modular, com base em módulos otimizados para a web para cada seção de conteúdos (Editores de texto WYSIWYG, Galeria de Imagens, Listagem de Documentos, etc...);
- Criação de páginas a partir de modelos de páginas guardados anteriormente ou de raiz;
- Duplicação de páginas e todo o seu conteúdo associado;
- Definição de *friendly url* independente para cada página do site;
- Gestão dos conteúdos e informação para a otimização para motores de busca, de forma independente por página;
- Tradução dos conteúdos em tempo real, com recurso a integração de terceiros ou ferramentas AI;
- Reorganização de páginas dentro da hierarquia definida no site;
- Pré-visualização da página em qualquer momento, incluindo criação e edição;
- Histórico de versões, possibilitando recuperar versões anteriores à da página que se encontra publicada;
- Histórico de alterações, permitindo verificar que alterações foram efetuadas por determinado utilizador em determinada data;
- Envio de páginas para aprovação por parte de utilizadores com estatuto ou permissões superiores;
- Possibilidade de desenvolvimento de novos módulos a integrar nas páginas, com foco nas necessidades pessoais do cliente
- Gestão de pontos de interesse e páginas relacionados através de tags relacionais;
- Pré-visualização dos pontos de interesse em qualquer momento, incluindo na sua criação ou edição;
- Disponibilização de uma API REST para listar, filtrar e consultar informação de determinado(s) ponto(s) de interesse;
- Criação de formulários, para coletar respostas a inquéritos ou questionários a disponibilizar no site;
- Capacidade de exportar relatórios em CSV do contributo de cada utilizador com acesso ao backoffice, mediante filtros de data e utilizador
- Gestão das respostas recebidas em cada formulário;
- Exportação das respostas em formato de ficheiro excel;
- Integração com plataformas multimédia, para inserção de conteúdos destas plataformas através de hiperligação;
- Integração com redes sociais, nomeadamente Facebook, Instagram e Linkedin;
- Possuir um sistema integrado de gestão e envio de newsletters completo em backoffice, possibilitando assim gerir toda a componente de newsletters no mesmo sistema.

I – INFRAESTRUTURA DE SUPORTE

Para o funcionamento desta solução as características mínimas de hardware e software pretendidas são:

- Um SLA (Service Level Agreement) que garanta a disponibilidade dos serviços objeto da sua proposta não inferior a 99%;
- Existência de mecanismos de segurança física e lógica, utilizando as melhores práticas atuais para proteção do acesso aos conteúdos alojados, incluindo a possibilidade de realização de cópias de segurança periódica da informação;
- Windows Server 2019 ou superior;
- Node e .NET Core;
- Sistema de cache para base de dados e storage;
- SQL Server 2019 ou superior;

- IIS v10;
- Acesso Remoto;
- Espaço mínimo em disco (200GB);
- Backup de Base de dados, de acordo com a política de backups definida;
- Backup de ficheiros, de acordo com a política de backups definida;
- Bases de dados não relacionais, para sistema de logging;
- Proteção dos sistemas contra roubo ou danos ao hardware;
- Ubuntu 22.04 ou superior;
- Docker 24.0 ou superior;

A rotina de backup (incremental e total) da solução (bases de dados, código e software), o local de armazenamento (físico, cloud ou outro) e o tempo de retenção até renovação por uma cópia mais atualizada devem ser detalhados, descritos e atualizados diariamente e sempre que existam alterações

Desenvolvimento tecnológico da solução:

O desenvolvimento desta solução, envolve uma série de etapas tecnológicas e estratégicas, começando com a definição clara dos objetivos e requisitos do projeto. Este processo inclui a escolha das tecnologias adequadas, a arquitetura do sistema, o design da interface atraente, intuitiva e acessível, a implementação das funcionalidades e a garantia de segurança e desempenho. Cada uma destas etapas é fundamental, para a implementação de uma plataforma que atenda às necessidades dos utilizadores, assim como seja possível de evoluir com requisitos e funcionalidades futuras.

Para garantir o correto ciclo de vida do desenvolvimento da solução, teremos dois ambientes distintos: Desenvolvimento e Produção.

Ambiente de Desenvolvimento:

- Ambiente onde ocorrem os processos de implementação, testes e ajustes, mantendo-se isolado do ambiente de produção, evitando riscos e impactos indesejáveis para os utilizadores finais
- Inclui sistemas de controle de versões e ferramentas de debug
- Permite alterações, testes funcionais, e correção de bugs
- Utilização de dados de teste ou fictícios, para evitar problemas de segurança e privacidade
- Simulação e preparação para o ambiente de produção

Ambiente de Produção:

- Ambiente onde a plataforma é alojada na sua versão estável e final
- Onde é executada por utilizadores finas e em condições reais
- Implementação de medidas rigorosas de segurança, para proteger dados sensíveis e garantir a privacidade dos utilizadores
- Otimizado para um desempenho máximo, suportando um alto volume de utilizadores e processos em simultâneo
- Utilização de ferramentas de monitorização e deteção de problemas em tempo real
- Backups e redundância, garantindo a continuidade do sistema em caso de falha

Migração e Deploy:

Utilização de sistemas de controle de versão para rastrear mudanças no código e facilitar a recuperação e migração entre os ambientes.

Serão utilizadas ferramentas de CI/CD (Continuous Integration/Continuous Deployment) que ajudam a automatizar a implementação do código nos diferentes ambientes, garantindo consistência e reduzindo erros.

Cache:

A utilização de cache é uma prática fundamental para melhorar significativamente o desempenho, a escalabilidade e a eficiência de soluções web. Trata-se de uma camada de armazenamento de dados que guarda cópias dos dados requisitados com maior frequência, permitindo um acesso mais rápido a estes e reduzindo a carga nos servidores.
Vantagens do uso de cache no sistema:

- Acesso mais rápido aos dados, melhorando a performance do sistema e a experiência do utilizador
- Estabilidade nos tempos de resposta aos utilizadores, mesmo em picos de tráfego
- Menos consultas e processamento aos servidores de dados e serviços
- Capacidade de suportar mais utilizadores
- Distribuição de carga
- Utilização eficiente da infraestrutura existente

Divisão do Código: Front-End e Back-End:
O código da solução deverá ser dividido entre Front-End e Back-End, permitindo uma implementação complexa, organizada e eficiente.
O Front-End refere-se à parte do sistema com o qual o utilizador interage diretamente. Sendo o responsável pela interface gráfica e experiência do utilizador.
As principais tecnologias recomendadas nesta frente serão: React, Typescript, HTML e CSS.
O Back-End refere-se à parte funcional, responsável pelo processamento de lógica e tratamento dos dados, integração com outras APIs e serviços.
As principais tecnologias recomendada nesta frente serão: .Net Core, T-SQL e RESTful APIs
Esta divisão de código e responsabilidades, permite que as equipas de desenvolvimento executem as suas tarefas de forma mais eficiente e focada.
Outra grande vantagem, tendo em conta a modularidade do código, será a facilidade de alterações e manutenções em partes específicas do sistema, evitando um impacto total, assim como a possibilidade de adotar novas tecnologias em qualquer uma das partes, sem a necessidade de reescrever ou alterar a outra.

Para a concretização dos objetivos previamente enunciados é essencial que o processo de desenvolvimento dos sites compreenda as seguintes valências ou caraterísticas:

Geral:

- Adaptação da interface do BackOffice entre tema claro ou escuro;
- As API's disponibilizadas para os diversos conteúdos, deverão possuir uma cache de dados associada, de forma a otimizar a performance e tempos de resposta do site aos seus visitantes e salvaguardar as infraestruturas e repositório de dados;
- Dashboard com estatísticas de conteúdos e acessos ao site;
- Notificações de conteúdos pendentes de aprovação;
- Atalhos para as ações mais recorrentes e repetitivas.

Utilizadores:

- Listagem de utilizadores com opções de filtragem e pesquisa;
- Gestão de utilizadores dos diversos tipos: Administradores, Gestores e Membros;
- Gestão de grupos de utilizadores;
- Gestão de permissões associadas aos grupos de utilizadores;
- Integração com active directory;
- Logs de utilizadores e últimas ações efetuadas;
- Autenticação de 2 fatores (2FA);

- Políticas e regras de segurança de password;
- Bloqueio de conta ao detetar algum tipo de irregularidade.

Homepage

- Gestão dos módulos e conteúdos associados a cada área da homepage do site;

Definições

- Invalidação da cache de dados aplicada no site;
- Configuração e parametrização de integrações com plataformas de terceiros;

Listas de Valores

- Gestão das listas de valores associadas ao site;
- Relacionamento e categorização dos conteúdos e páginas do site a partir das opções definidas nas listas de valores;
- Associação de listas de valores e suas opções, otimizando as pesquisas e hierarquia de informação;

Páginas

- Listagem de páginas com opções de filtragem e pesquisa;
- Criação e edição de páginas de forma modular, com base em módulos otimizados para a web para cada seção de conteúdos (Editores de texto WYSIWYG, Galeria de Imagens, Listagem de Documentos, etc...);
- Criação de páginas a partir de modelos de páginas guardados anteriormente ou de raiz;
- Duplicação de páginas e todo o seu conteúdo associado;
- Definição de friendly URL independente para cada página do site;
- Gestão dos conteúdos e informação para a otimização para motores de busca, de forma independente por página;
- Gestão dos conteúdos nos vários idiomas definidos no site;
- Tradução dos conteúdos em tempo real, com recurso a integração de terceiros ou ferramentas AI;
- Gestão de páginas relacionadas através de tags relacionais;
- Reorganização de páginas dentro da hierarquia definida no site;
- Pré-visualização da página em qualquer momento, incluindo criação e edição;
- Histórico de versões, possibilitando recuperar versões anteriores à da página que se encontra publicada;
- Histórico de alterações, permitindo verificar que alterações foram efetuadas por determinado utilizador em determinada data;
- Envio de páginas para aprovação por parte de utilizadores com estatuto ou permissões superiores;
- Alertas de aviso quando uma página está a ser editada em simultâneo por outros utilizadores;
- Possibilidade de desenvolvimento de novos módulos a integrar nas páginas, com foco nas necessidades pessoais do cliente;

Eventos

- Listagem de eventos com opções de filtragem e pesquisa;
- Associação dos eventos aos vários sites do cliente;
- Associação de um determinado evento a vários locais, datas, horários, coordenadas, facilitando a gestão de eventos repetitivos ou recursivos;
- Criação e edição de eventos de forma modular, com base em módulos otimizados para a web para cada seção de conteúdos (Editores de texto WYSIWYG, Galeria de Imagens, Listagem de Documentos, etc...);
- Duplicação de eventos e todo o seu conteúdo associado;
- Definição de friendly URL independente para cada evento;
- Gestão dos conteúdos e informação para a otimização nos motores de busca;

- Gestão dos conteúdos nos vários idiomas definidos no site;
- Tradução dos conteúdos em tempo real, com recurso a integração de terceiros ou ferramentas AI;
- Gestão de eventos relacionados através de tags relacionais;
- Pré-visualização dos eventos em qualquer momento, incluindo na sua criação ou edição;
- Histórico de versões, possibilitando recuperar versões anteriores à versão que se encontra publicada;
- Histórico de alterações, permitindo verificar que alterações foram efetuadas por determinado utilizador em determinada data;
- Envio de eventos para aprovação por parte de utilizadores com estatuto ou permissões superiores;
- Alertas de aviso quando um evento está a ser editado em simultâneo por outros utilizadores;
- Possibilidade de desenvolvimento de novos módulos a integrar nos eventos, com foco nas necessidades pessoais do cliente;
- Disponibilização de uma API REST para listar, filtrar e consultar informação de determinado(s) evento(s);

- Histórico de alterações, permitindo verificar que alterações foram efetuadas por determinado utilizador em determinada data;
- Envio de pontos de interesse para aprovação por parte de utilizadores com estatuto ou permissões superiores;
- Alertas de aviso quando um ponto de interesse está a ser editado em simultâneo por outros utilizadores;
- Possibilidade de desenvolvimento de novos módulos a integrar nos pontos de interesse, com foco nas necessidades pessoais do cliente;
- Disponibilização de uma API REST para listar, filtrar e consultar informação de determinado(s) ponto(s) de interesse;

Newsletters

- Listagem de newsletters com opções de filtragem e pesquisa;
- Criação de newsletters a partir de conteúdos já existentes no BackOffice, como notícias, eventos, etc...;
- Criação e edição de newsletters de forma modular, com base em módulos otimizados para a web para cada seção de conteúdos (Editores de texto WYSIWYG, Galeria de Imagens, Listagem de Documentos, etc...);
- Duplicação de newsletters e todo o seu conteúdo associado;
- Gestão dos conteúdos nos vários idiomas definidos para as newsletters;
- Tradução dos conteúdos em tempo real, com recurso a integração de terceiros ou ferramentas AI;
- Histórico de versões, possibilitando recuperar versões anteriores;
- Histórico de alterações, permitindo verificar que alterações foram efetuadas por determinado utilizador em determinada data;
- Envio de newsletters para aprovação por parte de utilizadores com estatuto ou permissões superiores;
- Alertas de aviso quando uma newsletter está a ser editado em simultâneo por outros utilizadores;
- Possibilidade de desenvolvimento de novos módulos a integrar nas newsletters, com foco nas necessidades pessoais do cliente;
- Disponibilização de uma API REST para listar, filtrar e consultar informação de determinada(s) newsletter(s);

Ficheiros e Imagens

- Gestão de ficheiros e imagens do site com versionamento;
- Gestão e organização das pastas e galerias de forma prática e acessível;

- Estatísticas do número de downloads de cada ficheiro;

II - OBJETIVOS DE DESIGN

Para o design das plataformas a apresentar devem ter como objetivos, responder as seguintes diretrizes:

O design do site é essencial para que se atinjam os objetivos propostos, pois se este for agradável e de fácil utilização, gerará empatia com o público-alvo e conseguirá estabelecer uma comunicação mais próxima com o utilizador. O design deverá ser "responsivo" com adaptação automática a qualquer plataforma e formato de dispositivo.

Criar serviços públicos digitais acessíveis e focados no utilizador, respondendo da melhor forma às suas necessidades com uma experiência de utilização consistente. Melhoramento da experiência geral de um utilizador ao interagir com um produto ou serviço. O seu principal objetivo é garantir que a experiência do utilizador seja eficaz, intuitiva e agradável.

- Deve ir ao encontro das necessidades dos visitantes;
- Deve corresponder às necessidades de informação e divulgação do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados;
- Garantir que a plataformas digitais são fáceis de usar e eficazes para os utilizadores, permitindo que estes cumpram os seus objetivos de forma eficaz e eficiente;
- Melhorar a experiência do utilizador, tornando-a mais positiva e satisfatória.
- Desenhar fluxos de trabalho e interfaces que permitam aos utilizadores concluir tarefas de maneira eficaz, economizando tempo e recursos;
- Contribuir para uma comunicação clara e compreensível para o público, promovendo a transparência e a confiança entre o cidadão e o Teatro;
- Procurar utilizar uma linguagem simples e clara em todo o serviço. Evitar terminologias técnicas e de complexidade desnecessária. Garantir que as informações são facilmente compreensíveis;
- Manter o seu serviço relevante e atualizado, incorporando o feedback contínuo com melhorias que procurem responder às necessidades dos utilizadores.
- Equilibrar as necessidades operacionais do negócio com as necessidades dos utilizadores;
- Visualizar e pensar o serviço como uma sequência de ações inter-relacionadas.

Pretende-se a apresentação de *layouts* com um design claro, limpo, facilmente percetível com uma cromática apoiada numa linha de sensibilidade de cores e de imagens onde estas poderão funcionar como um verdadeiro cartão-de-visita para o Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados.

III - ACESSIBILIDADE E USABILIDADE

No âmbito dos trabalhos a desenvolver, o adjudicatário obriga-se a garantir que os entregáveis, objeto deste procedimento cumprem as obrigações legais, os requisitos e as melhores práticas no que se refere às áreas da Acessibilidade, Usabilidade e Experiência de Utilização dos sítios Web e das aplicações móveis, nomeadamente os seguintes fatores essenciais:

a. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 83/2018, de 19 de outubro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2016/2102, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 02 de dezembro de 2016, relativa à Acessibilidade dos sítios Web e das aplicações móveis dos organismos do setor público, nomeadamente o nível de conformidade "AA" das WCAG 2.1 do W3C, que equivale à norma europeia EN 301 549 harmonizada;
b. Elaboração da Declaração de Acessibilidade e Usabilidade prevista nos Artigos 8.º e n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 83/2018, bem como as respetivas evidências, nos termos estipulados no referido diploma legal e nos sítios Web e http://www.acessibilidade.gov.pt.

Outras valências a considerar

1. A solução deverá ser desenvolvida e implementada de forma a possibilitar acompanhar, sem perda de qualidade de execução e garantindo o crescimento das interfaces de forma rápida e simples, o aumento exponencial da informação, assim como o aumento do tráfego de utilizadores.
2. A obtenção e fluxo de informação da solução deverá ser eficiente e permitir mecanismos de comunicação bidirecional com serviços exteriores através de webservices /API´s.
3. Antes da entrada em produção das soluções desenvolvidas deverão ser executados testes, designadamente testes unitários e testes funcionais, entre outros considerados imprescindíveis para assegurar o bom funcionamento e qualidade da solução.
4. Devem ser desenvolvidos fluxogramas, especificações e manuais sobre o funcionamento e o tratamento da informação da solução em todas as versões colocadas em ambiente de produção. Esta documentação deve ser clara e de fácil leitura.
5. A solução deve incorporar a obtenção de dados estatísticos sobre os conteúdos mais acedidos e os critérios de indexação mais utilizados via Google Analytics ou aplicação similar. Pretende-se assim avaliar a informação obtida, preferencialmente com uma periodicidade mensal.
6. Alojamento e Certificados - deve ser contemplado o alojamento e certificados SSL pelo período de 12 meses mínimo.

IV - GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

A solução proposta deverá contemplar a garantia, suporte e manutenção da solução que permita o correto funcionamento da mesma pelo período mínimo de 12 meses.
Deverá ser disponibilizado um canal de suporte via correio eletrónico que permita reportar todos os problemas encontrados na solução e obter uma resposta preliminar no máximo até ao dia útil seguinte.

- Adaptação das aplicações às alterações legislativas e regulamentares, desde que estas não obriguem à reformulação total das aplicações;
- Correção de erros ou anomalias detetadas que perturbem o normal funcionamento das ferramentas disponibilizadas com o projeto;
- Disponibilização de versões das aplicações atualizadas e aperfeiçoadas;
- Apoio à implementação e/ou configuração de funcionalidades existentes ou novas;
- Apoio ao carregamento de novos conteúdos;
- Adaptação do site para funcionamento com novas versões / novos navegadores;
- Alterações para adaptação do site a requisitos de acessibilidade;
- Adaptação de funcionalidades;
- Apoio técnico aos utilizadores designados pelo Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, na utilização das ferramentas fornecidas;
- Alojamento dos conteúdos durante o período de garantia;
- Apoio na gestão do serviço de *Domain Name System* para funcionamento de todos os módulos que integram o projeto;
- Gestão e configuração da solução de alojamento dos módulos contratados ao abrigo do projeto;
- Intervenções corretivas e de manutenção que se venham a mostrar necessárias.

Ações de formação:

- O adjudicatário deverá ministrar formação sobre o modo de operação e gestão do Portal, incluindo frontoffice, backoffice, e todas as tarefas que sejam necessárias ao bom desempenho na gestão da plataforma, a uma equipa nomeada pelo Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, para o efeito.
- Para o efeito mencionado no n.º 1, o adjudicatário deverá indicar na sua proposta quantas horas de formação considera necessárias ficando vinculado a ministrar esse número de horas, sendo um minino de 8 horas.
- As datas de formação deverão ser previamente acordadas entre o adjudicatário e Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados de acordo com a conveniência de ambas as partes.
- A formação preferencialmente ocorrerá via remota, recorrendo a plataformas web, salvo acordo das partes, em contrário.

Proteção de dados pessoais:

A globalidade do projeto (website, aplicação móvel, gestor de conteúdos e demais elementos onde seja aplicável) deve estar conforme ao Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679.